



Vários

Vossa Referência	Data
Ref	data

Nossa Referência	Data
19/Aprov.	2021-06-01

Convite para apresentação de propostas para **2021 – Cons. Prév. nº 7/ESEnC** – arts. 20º nº1 c), 112º e segs do CCP, Dec. - Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na atual redação. |

Aquisição de serviços de tradução de espanhol, serviços de interpretação em diversos eventos e serviços de formação na área musical

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para *Aquisição de serviços de tradução de espanhol, serviços de interpretação em diversos eventos e serviços de formação na área musical*, conforme especificações constantes no Caderno de Encargos que acompanha este convite, despacho de autorização superior da Presidente de 21-04-2021 e de 17-05-2021 e parecer prévio do INA de 19-05-2021.

A apresentação da proposta deverá ser entregue **através da Plataforma eletrónica de contratação acingov - www.acingov.pt**, até às **23:59 horas do dia 14 de junho**, para o procedimento identificado como **2021 – Cons. Prév. nº 7/ESEnC**.

Nos termos do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, o concorrente deve preencher os requisitos previstos no art 55º, apresentando declaração comprovativa, sob o compromisso de honra, de acordo com o Anexo I.

Será dispensada a apresentação de caução, nos termos do nº 2 do art. 88º do CCP.

A proposta não será objeto de negociação e não pode ter variantes.



- O **critério de adjudicação** na avaliação das propostas, para todos os lotes, será o **da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço**.
- O **critério de desempate**, para todos os lotes, caso se verifiquem propostas com o mesmo valor será realizado um sorteio, em data a marcar pelo júri, para ordenação das propostas em causa.

1 – Proposta:

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo e a mesma deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, com os seguintes elementos:

- 1.1 Lote 1 - O preço unitário mensal, o preço global por ano, formalizado de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.
- 1.2 Lote 2 – Preço/hora por intérprete Preço horas extra – Técnico/ ou outro pessoal, formalizado de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.
- 1.3 Lote 3 - O preço hora, preço unitário mensal e preço total da prestação de serviços, formalizado de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.
- 1.4 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos (**duas casas decimais**) e não incluem IVA conforme art.60º do CCP.
- 1.5 A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- 1.6 O formulário disponível na Plataforma eletrónica não constitui isoladamente documento de proposta, sob pena de exclusão, conforme disposto no art. 56º do CCP. O concorrente além do preenchimento do referido formulário, deverá apresentar uma declaração em documento próprio e autónomo, em que manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo descrevendo os atributos da proposta anteriormente exigidos neste artigo.
- 1.7 **A proposta deve ser assinada, eletronicamente**, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma eletrónica e conforme o previsto no art.º. 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
- 1.8 O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.



- 1.9 Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.
- 1.10 Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

2 - Documentos que constituem a proposta:

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- 2.1 Documentos que em função do objeto do procedimento contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 2.2 Declaração de aceitação de todas as cláusulas do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art 57º do CCP, (anexo I), a este procedimento.
- 2.3 No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, sendo que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros. Não existindo representante comum deve a mesma ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 2.4 Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos do nº 2 do art. 5º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e donde conste o objeto social do concorrente e documento comprovativo de habilitações ou autorização profissional para a prestação de serviços/fornecimento deste procedimento.
- 2.5 No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial do objeto do contrato, a proposta deve ser acompanhada dos documentos de identificação relativamente às entidades a subcontratar.
- 2.6 Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

3 - Documentos de habilitação:

- 3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis, e no caso de existência de erros serão concedidos 2 dias para a supressão de irregularidades detetadas. A sua apresen-



tação deverá ocorrer na plataforma eletrónica ou caso esteja indisponível, e só neste caso, e devidamente justificado, através de correio eletrónico: aprovisionamento@esenfc.pt.

a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, apresentando para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado Membro ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, referentes:

– Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

– Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa coletiva, se for o caso, e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no referido art 55º.

b) Declaração elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art 81º do CCP, (anexo II), a este procedimento.

c) Documento comprovativo/certificado emitido por entidade ou serviço oficial, com competência nesta área, que ateste a conformidade dos serviços do concorrente, conforme normas legais aplicáveis nesta matéria. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidas para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

d) Declarações/comprovativos de habilitações dos técnicos propostos, conforme requisitos legais para a prestação dos serviços em causa.

3.2 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa



consulta, desde que os referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3.3 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

Em tudo o que não se encontre especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, bem como disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Para qualquer esclarecimento adicional poderá dirigir-se à Secção de Aprovisionamento entre as 9:00 e as 17:00 horas.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da ESEnC,

(Profª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes)